



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarassu/PE
Criado pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Instituído pela Lei Municipal nº 2.790/2012

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Ementa: Institui a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarassu/PE, define suas atribuições e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarassu – COMDICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.790/2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de convocar e organizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA Nº 276, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA) e dá outras providências, tendo como tema central “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDA e a Democracia Participativa”.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal responsável pela preparação, articulação e execução da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarassu/PE, sob a coordenação do COMDICA de Igarassu.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá composição paritária entre representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil, sendo constituída pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

- a) **Ricardo Rafael Domingos Quaresma de Andrade**, Presidente do COMDICA.
- b) **Taneleide Ferreira da Silva**, Coordenadora da Criança e Adolescente – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) **Roberta Cristina Souza Cavalcanti**, Representante da Associação Ponto Cidadão;
- b) **Diviol Lira**, Representante da Associação Grupo Escoteiro Narciso Félix.

III – Adolescentes Representantes da Sociedade Civil:

- a) **Gabriel Santos de Oliveira**, Associação Grupo Escoteiro Narciso Félix;
- b) **Soleny Beatriz Flôr de Fraga**; Associação Taekwondo Educativo.

Rua Pedro de Melo Costa, nº 40, Centro – Igarassu/PE, CEP 53610-390, CNPJ: 01.201.449/0001-80,
E-mail: comdica.igarassu@gmail.com



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarassu/PE
Criado pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Instituído pela Lei Municipal nº 2.790/2012

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora será exercida por **Ricardo Rafael Domingos Quaresma de Andrade**, Presidente do COMDICA.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal:

I – Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades necessárias para a realização da Conferência;

II – Definir metodologia e regimento com linguagem acessível;

III – Definir a programação oficial, ementas dos grupos de trabalho e a metodologia do evento;

IV – Mobilizar a rede socioassistencial, órgãos públicos, entidades da sociedade civil e, prioritariamente, crianças e adolescentes do Município para participarem do processo conferencial;

V – Providenciar a infraestrutura e a logística necessárias para o evento, em articulação com os órgãos do Poder Executivo Municipal;

VI – Sistematizar as propostas aprovadas e elaborar o Relatório Final da Conferência;

VII – Encaminhar a listagem dos delegados eleitos para a etapa estadual dentro dos prazos estabelecidos pelo CEDCA/PE.

VIII - Garantir lisura dos processos;

IX - Acompanhar a sistematização das propostas;

X - Deliberar sobre casos omissos ou conflitantes.

Art. 4º O desempenho das funções de membro da Comissão Organizadora não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município de Igarassu.

Art. 5º A Comissão Organizadora será extinta após a homologação e envio do Relatório Final da Conferência aos órgãos competentes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu/PE, 15 de junho de 2026.

Ricardo Rafael Domingos Quaresma de Andrade
Presidente do COMDICA

**Rua Pedro de Melo Costa, nº 40, Centro – Igarassu/PE, CEP 53610-390, CNPJ: 01.201.449/0001-80,
E-mail: comdica.igarassu@gmail.com**